



# Programa Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes

**Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural  
do Rio Grande do Sul (Seapdr)**

Avenida Getúlio Vargas, 1384 | Menino Deus | CEP 90150-004 | Porto Alegre | RS  
Fone: (51) 3288-8800 - 3288-6200 | E-mail: gabinete@agricultura.rs.gov.br


[www.agricultura.rs.gov.br](http://www.agricultura.rs.gov.br)



Ministério da  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento

Secretaria da  
Agricultura, Pecuária  
e Desenvolvimento Rural





## PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL (PNCRC/Vegetal):

### O que é?

É um programa federal de inspeção e fiscalização das cadeias produtivas de alimentos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

### Qual sua função?

O PNCRC/Vegetal inspeciona e fiscaliza a qualidade e segurança dos produtos de origem vegetal produzidos em todo o território nacional, em relação à ocorrência de resíduos de agrotóxicos e contaminantes químicos e biológicos.

### O que é monitorado?

Produtos de origem vegetal destinados ao mercado interno e à exportação e os não registrados para determinada(s) cultura(s), além de violações aos limites máximos nacionais.

### Quais os compromissos do PNCRC/Vegetal?

Investigar todas as inconformidades identificadas  
Melhorar a representatividade do monitoramento na produção nacional.



## SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Plano de trabalho:

O Ministério da Agricultura em conjunto com a Secretaria Estadual da Agricultura e Pecuária traçou um plano de trabalho para realizar um mapeamento e reconhecimento da situação atual da produção dos hortifrutícolas no estado quanto a resíduos de agrotóxicos.

### Objetivo:

Identificar os possíveis problemas que podem estar ocorrendo no campo, com relação a aplicação das Boas Práticas Agrícolas pelos agricultores afim de melhorar a qualidade dos produtos vegetais ofertados ao consumidor final.

### O que são resíduos:

São substâncias ou misturas de substâncias remanescente ou existente em alimentos ou no meio ambiente decorrente do uso ou da presença de agrotóxicos e afins, inclusive, quaisquer derivados específicos, tais como produtos de conversão e de degradação, metabólitos, produtos de reação e impurezas, consideradas toxicológica e ambientalmente importantes.

# RESPONSABILIDADE DO AGRICULTOR

# DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR



De acordo com a Lei nº 7.802 de 1989 regulamentada pelo Decreto Federal 4074 de 2002:

As responsabilidades administrativa, civil e penal pelos danos causados à saúde das pessoas e ao meio ambiente, em função do descumprimento à legislação dos agrotóxicos, seus componentes e afins, recairão sobre quem deixar de promover as medidas necessárias de proteção à saúde ou ao meio ambiente, proceder em desacordo com o receituário ou com as recomendações do fabricante ou dos órgãos sanitário-ambientais;

Administrativamente poderá sofrer multa e/ou destruição de vegetais, partes de vegetais e alimentos, com resíduos acima do permitido e/ou nos quais tenha havido aplicação de agrotóxicos de uso não autorizado, a critério do órgão competente.



- A proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Art. 10º O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

## Possíveis inconformidades

1. Presença de resíduos de agrotóxicos em concentrações acima das aceitas;
2. Constatação de agrotóxicos não autorizados (NA) para a cultura;
3. Constatação de agrotóxicos de uso proibido no país.



## COM RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS

Não respeita intervalo de segurança;  
Utilização de produtos não recomendados para a cultura;  
Não segue receituário agrônomico;  
Causam dano à saúde do consumidor e produtor e meio ambiente;  
Produto final com perda de valor.

## SEM RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS

Respeita o intervalo de segurança;  
Utiliza produtos recomendados;  
Respeita o receituário agrônomico;  
Benefício para saúde do consumidor;  
Produto final com ganho no valor comercial.

## VOCÊ SABIA?



A segurança dos produtos vegetais está relacionada à presença de contaminantes que podem afetar a saúde do consumidor. Os contaminantes têm origem na produção agrícola, sendo de difícil controle, pois são provocados pelo uso de agrotóxicos e não podem ser eliminados nos demais elos da cadeia produtiva, como os resíduos de agrotóxicos.

O Limite Máximo de Resíduo (LMR) é a quantidade máxima de resíduo de agrotóxico ou afim oficialmente aceita no alimento, em decorrência da aplicação adequada numa fase específica, desde sua produção até o consumo, expressa em partes (em peso) do agrotóxico, afim ou seus resíduos por milhão de partes de alimento (em peso) (ppm ou mg/kg).

A Dose diária aceitável ou ingestão diária aceitável (IDA) é quantidade de uma substância química que pode ser ingerida diariamente pelo homem durante toda a vida, sem risco à sua saúde. Esta é estabelecida por longa avaliação toxicológica em animais experimentais e expressa em mg do agrotóxico por kg de peso corpóreo (mg/kg p.c.).

Já existe comprovação por estudos, que o efeito dos **agrotóxicos** sobre o organismo humano é cumulativo, que em longo prazo podem surgir consequências relacionadas com problemas no sistema nervoso, doenças cancerígenas ou alterações fetais. Isto tudo em função de ingestão de resíduos de agrotóxicos acima da IDA.